



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS e SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL PROGRAF/SU/UFOB nº. 01/2016 de 15 de janeiro de 2016
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) E MATRÍCULA – Primeira Edição
Semestres 2016.1 e 2016.2

A Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas e a Superintendência Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19, de 06 de outubro de 2014, na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu nº. 36, de 29 de dezembro de 2015, no Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC) e na Resolução CONEPE/UFOB nº 009, de 23 de novembro de 2015, tornam públicas as normas do processo seletivo para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2016, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. O acesso aos Cursos de Graduação da UFOB para o 1º e 2º semestres de 2016 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) referente à primeira edição de 2016.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB junto ao SiSU e neste Edital, bem como acompanhar as chamadas posteriores para a Matrícula e para o Cadastro de Reserva, publicadas no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br.
3. O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações: quantidade de vagas, turno e local de oferta dos cursos de Graduação; pesos e notas mínimas para cada uma das provas do Enem; bem como os documentos necessários para a realização da matrícula.
4. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2016, divulgado pelo Edital nº. 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2015, está disponível no sítio eletrônico www.su.ufob.edu.br.
5. Este Edital não inclui o processo seletivo de ingresso aos cursos de Graduação para os estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI).

DAS VAGAS (Lei nº. 12.711/2012)

6. O quantitativo de vagas, turno e local de oferta dos cursos de Graduação disponibilizadas pela UFOB constam no Anexo I deste Edital.
7. Ao se inscrever na primeira edição de 2016 do processo seletivo do SiSU/UFOB 2016.1 e 2016.2, os candidatos deverão optar por concorrer em apenas um dos grupos abaixo:

I - vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – **Grupos/Categorias L1, L2, L3 e L4;**

II - vagas de ampla concorrência/ação afirmativa de inclusão regional – **Grupos/Categorias AC e A1.**

ACESSO AOS GRUPOS/CATEGORIAS L1, L2, L3 E L4

8. Os candidatos que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012) deverão escolher um dos grupos descritos abaixo:

I - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L1;**

II - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L2;**

III - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L3;**

IV - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas – **Grupo/Categoria L4.**

9. Os candidatos que optarem por participar do SiSU/UFOB 2016.1 e 2016.2 pela reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012) deverão obrigatoriamente:

I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996).

11. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), os candidatos que tenham estudado em escolas privadas (particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, pois nos termos do Art. 20 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB/1996), não são consideradas instituições públicas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o Poder Público.

12. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SESC, SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

13. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos incisos I e II do item 8 deste Edital, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta *per capita* mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, apresentando a documentação exigida no Anexo II deste Edital.

14. As vagas não preenchidas no processo seletivo para ingresso de estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFOB serão acrescidas ao total de vagas ofertadas no SiSU, proporcionalmente, nas categorias/grupos/modalidades, até completarem o total de vagas autorizadas para cada curso da UFOB.

15. Para efeito do disposto no item 12, conforme a Lei nº. 12.711/2012, o Decreto nº. 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, considera-se:

15.1. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

15.2. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no SiSU;

15.3. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº. 18/2012;

15.4. Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº. 18/2012.

ACESSO AOS GRUPOS/CATEGORIAS AC e A1

16. Os selecionados para as vagas disponibilizadas na modalidade de Ampla Concorrência (AC), poderão optar no sistema SiSU, por utilizar o Critério de Inclusão Regional (A1) caso tenham cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos (comprovado pelo Histórico Escolar) distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da UFOB.

16.1. Relação dos Municípios a que se refere o item anterior:

Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetitê, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipêba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, botirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-xique.

17. Os selecionados para AC que optarem pelo A1, terá um acréscimo automático de 20% (vinte por cento) na nota final do processo seletivo via SiSU.

DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR

18. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015, interessados em ingressar na UFOB, que realizaram a inscrição no SiSU 2016.1 no site do SiSU/MEC (www.sisu.mec.gov.br) **entre os dias 11 e 14 de janeiro de 2016**, nos termos do Edital SESU nº. 36, de 29 de dezembro de 2015, devem atender as especificidades deste Edital e subsequentes.

19. No dia **18 de janeiro de 2016**, será divulgado no site <http://sisu.mec.gov.br> e no site www.su.ufob.edu.br o resultado da chamada regular com a relação dos candidatos selecionados para o 1º e 2º semestres, quando for o caso, estando os mesmos automaticamente convocados para efetuarem a matrícula na UFOB.

20. É de inteira responsabilidade dos candidatos selecionados verificar os locais, as datas, os horários e os documentos exigidos para as matrículas neste Edital e subsequentes de Chamada e de Matrícula da UFOB, publicados no site www.su.ufob.edu.br.

21. Os candidatos convocados nesta chamada regular de matrícula deverão efetuá-la independentemente de o ingresso ser no 1º ou 2º semestre de 2016, seguindo edital SESU, **nos dias 22, 25 e 26 de janeiro de 2016, em qualquer uma das sedes da UFOB**, conforme cronograma mostrado na tabela abaixo:

Local de Matrícula	Dias de atendimento	Horários
Campus Reitor Edgard Santos (Barreiras): Pavilhão de Aulas 1 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – Estrada do Barroco, s/n, Prainha, Barreiras – BA.	22, 25 e 26 / 01 / 2016	08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min.
Campus Barra: Avenida 23 de Agosto, S/N – Bairro Assunção – Barra – BA (Referência: Antigo Prédio da Escola Municipal Professor Elycio Mourão)		
Campus Luís Eduardo Magalhães: Rua Itabuna, Quadra 97B, nº 1278 – Bairro Santa Cruz – Luís Eduardo Magalhães – BA. (Referência: Antiga Creche Pequeno Príncipe)		
Campus Santa Maria da Vitória: Praça Argemiro Filardi, S/Nº - Bairro Sambaíba – Santa Maria da Vitória – BA. (Referência: Ao lado da Caixa Econômica Federal)		
Campus Bom Jesus da Lapa: Avenida Manoel Novaes, Nº 1064 – Bairro: Centro – Bom Jesus da Lapa – BA (Referência: Antigo Colégio São Vicente de Paulo)		

22. Os estudantes selecionados na Chamada Regular para o segundo semestre de 2016, poderão ser realocados para preenchimento de possíveis vagas no primeiro semestre, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO RESERVA

23. Após a divulgação do resultado da chamada regular, os estudantes não selecionados, que desejarem participar da Lista de Espera do SiSU para a UFOB, devem obrigatoriamente efetuar seu cadastro no site do SiSU **entre os dias 18 e 29 de janeiro de 2016**.
24. Em caso de vagas não preenchidas na chamada regular do SiSU, a UFOB convocará gradativamente os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU para efetuarem Cadastro de Reserva, em data a ser divulgada no Edital de Convocação de Cadastro Reserva, publicado no site www.su.ufob.edu.br.
25. A Superintendência Universitária (SU) publicará no sítio www.su.ufob.edu.br, a partir do dia **04 de fevereiro de 2016**, a relação nominal dos candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do SiSU, que serão **chamados** para participarem do Cadastro de Reserva da UFOB, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, no grupo/categoria do curso escolhido.
26. O interesse na matrícula para preenchimento de possíveis vagas decorrentes da ausência de estudantes selecionados na chamada regular, se efetivará mediante chamada pública para Cadastro de Reserva, publicado no sítio www.su.ufob.edu.br.
27. Após analisados os documentos apresentados na chamada do cadastro reserva, a UFOB divulgará a Lista de candidatos selecionados/classificados dentro do número de vagas a serem preenchidas, **CONVOCANDO-OS para confirmação da Matrícula**.
28. No caso de ainda existirem vagas disponíveis, a UFOB realizará outras chamadas para o Cadastro de Reserva com os candidatos da Lista de Espera ainda não convocados.
29. Caso tenham sido convocados todos os candidatos da Lista de Espera do SiSU e, ainda, existirem vagas não preenchidas, a UFOB poderá reconvocar, a seu critério, e obedecendo a ordem de classificação, os candidatos que não compareceram para efetuar o Cadastro de Reserva nas chamadas anteriores.
30. Para o primeiro Cadastro de Reserva serão convocados 07 (sete) vezes o número de vagas não preenchidas, ficando a critério da UFOB a indicação da quantidade de candidatos convocados nas demais chamadas públicas para o Cadastro de Reserva.
31. As relações nominais de estudantes matriculados, baseadas no Cadastro de Reserva, obedecerão ao disposto na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 em seus Art. 14 e 15 e no Anexo XVII deste Edital, publicadas no sítio www.su.ufob.edu.br, na aba Estudante, link Sisu, e levará em conta a ordem de classificação dos candidatos e a

quantidade de vagas não preenchidas no grupo/categoria do curso escolhido.

32. O Cadastro de Reserva será utilizado pela UFOB, mesmo após o fechamento do período de Informação de Ocupação de Vagas no sistema SiSU, para preenchimento de eventuais vagas que venham a surgir (desistências/cancelamentos), respeitadas as normas internas da UFOB.
33. Além dos documentos exigidos, o candidato convocado deverá realizar o preenchimento do Cadastro Geral do Estudante, disponível no sítio www.ufob.edu.br, link estudante (ou diretamente em <http://www.ufob.edu.br/index.php/ingresso/assistencia-estudantil/questionario-socioeconomico>).
- 33.1 O comprovante do **Cadastro Geral do Estudante** deverá ser entregue prioritariamente no ato da matrícula.

DA MATRÍCULA E DO CADASTRO DE RESERVA

34. Os candidatos classificados só poderão ser matriculados em um único Curso de Graduação da UFOB.
35. A matrícula dos candidatos convocados na chamada regular do SiSU, bem como os convocados para efetuarem o Cadastro de Reserva ocorrerá em conformidade com o Edital SESu nº. 36, de 29 de dezembro de 2015, e com este Edital conforme especificado no item 21.
36. Os candidatos convocados que, por qualquer motivo, não efetuarem a matrícula ou o Cadastro de Reserva no local e prazo estipulados neste e subsequentes Editais de Matrícula ou de Cadastro de Reserva, **perderão o direito à vaga**.
37. A matrícula ou a inscrição no Cadastro de Reserva, poderá ser realizada por procurador legal, constituído e munido por instrumento particular de procuração.
38. Os candidatos convocados para a matrícula deverão **confirmar seu interesse em efetivar a matrícula**, com assinatura em lista de presença e retirada do Comprovante de Matrícula, em data e local a serem estipulados em Edital de Confirmação de Matrícula. **O candidato que não comparecer na data prevista perderá o direito a vaga.**

DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA OU INSCRIÇÃO NO CADASTRO RESERVA

39. Para efetivar a matrícula na chamada regular do SiSU ou a inscrição no Cadastro de Reserva, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

39.1. Ampla Concorrência – Grupos/Categorias AC.

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;
- g) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo III
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo IV
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo V
- j) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante.

39.1.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 39.1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

39.1.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

39.1.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao **cancelamento** da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

39.2. Ampla Concorrência com Ação Afirmativa de Inclusão Regional (Bônus de 20%) – Grupo/Categoria A1.

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio conforme descrito no item 16;
- g) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo III;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo IV;
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo V.
- j) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante.

39.2.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 39.2, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

39.2.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

39.2.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao **cancelamento** da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

39.3. Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **e Grupo/Categoria L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

- a) CPF;

- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino;
- g) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo III
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo IV
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo V
- j) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante
- k) Apresentação de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo per capita, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, de cada um dos membros declarados no anexo a que se refere o item I.
- l) Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no Anexo VI.
- k) Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o candidato reside, declarados no item anterior.

39.3.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

39.3.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

39.3.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

39.3.4. Os candidatos classificados pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, para as Categorias L1 e L2, devem entregar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta mensal conforme descrito no Anexo II.

39.4. Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte)
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);

- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino;
- g) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada, conforme formulário disponível no Anexo III
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo IV
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme formulário disponível no Anexo V
- j) Comprovante do Cadastro Geral do Estudante

39.4.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d) e (f) do item 1, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

39.4.2. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

39.4.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, a UFOB procederá ao cancelamento da mesma sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

40. Os convocados para o Cadastro de Reserva deverão apresentar os documentos exigidos em Edital específico, a ser divulgado no sítio www.su.ufob.edu.br a partir do dia **04/02/2016**.

41. O candidato que não tiver concluído, até o período da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB.

42. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula ou do Cadastro de Reserva no período estipulado nos Editais de Matrícula ou de Cadastro de Reserva da UFOB a ser publicado, ou a não apresentação da documentação exigida, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos Anexos, quando for o caso, impedirá a efetivação da matrícula na UFOB.

43. Os documentos apresentados e recolhidos na Matrícula ou no Cadastro Reserva, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

44. Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva, em formulário específico, emitido pela Universidade.

45. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 15.3 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelos candidatos.

46. Em caso de necessidades eventuais, poderá ser solicitada aos estudantes documentação complementar para verificação de sua veracidade, realização de entrevistas e visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

47. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade dos candidatos às vagas, caberá interposição de recurso conforme Modelo constante nos Anexos XV e XVI, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia em que foi divulgada a inelegibilidade:

47.1. Em primeira instância, junto à Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas;

47.2. Em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE,

47.3. Os Formulários (Anexos XV e XVI) deverão ser entregues, direta e pessoalmente, nos seguintes locais:

47.3.1. Para Cursos do *Campus* Reitor Edgard Santos, no Centro Administrativo Padre Vieira/ Reitoria -

Superintendência Universitária - Coordenadoria de Seleção e Ingresso (CSI/SU) no seguinte endereço:
Rua Professor José Seabra de Lemos, 316. Centro. CEP: 47805-100 Barreiras – BA - Fone: (77) 3614-3500

47.3.2. Demais *campi* fora de sede - no Serviço de Atendimento ao Estudante, nos endereços listados no item 21.

48. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 47 será assegurado aos candidatos o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 49.** O candidato é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, no sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br e no sítio www.su.ufob.edu.br, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
- 50.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos pelos Editais de Matrícula da UFOB, pela Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor e pela Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015, assim como pela presença nas atividades acadêmicas da primeira semana letiva dos semestres 2016.1 e 2016.2.
- 51.** As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2016 implicam no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações referentes ao Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 52.** As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2016 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- 53.** A legislação pertinente ao SiSU, Termo de Adesão, Editais SESu, Resoluções dos Conselhos Superiores da UFOB, Editais de Matrícula e Cadastros de Reserva da UFOB e os cronogramas de inscrição e matrícula estarão disponibilizados no sítio www.su.ufob.edu.br.
- 54.** Compete exclusivamente aos candidatos selecionados se certificarem de que cumprem todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrerem às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga.
- 55.** Compete exclusivamente aos candidatos selecionados se certificarem de que cumprem todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrerem às vagas destinadas a ação afirmativa de inclusão regional conforme Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015, sob pena de perder o direito à vaga.
- 56.** É de responsabilidade **exclusiva** dos candidatos a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a matrícula e cadastro de reserva.
- 57.** É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFOB, www.su.ufob.edu.br, eventuais alterações referentes à primeira edição de 2016 do processo seletivo SiSU.
- 58.** Após as chamadas regulares do SiSU, se não existirem mais vagas disponíveis na categoria/grupo em que o candidato se inscreveu, será realizado procedimento para remanejamento conforme disciplinado no ANEXO XVII.

Barreiras, 15 de janeiro de 2016.

Anatália Dejane Silva de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação e Ações Afirmativas
PROGRAF / UFOB

Jacques Antonio de Miranda
Vice-Reitor *Pro Tempore*
SU / UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SiSU/UFOB 2016

VAGAS OFERTADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2016, OBSERVADA A LEI Nº. 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

Campus: Barra									
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
Agronomia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	Bônus 20%	45
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	Bônus 20%	45

Campus: Barreiras									
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
Administração	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	Bônus 20%	32
Ciência e Tecnologia	Bacharelado Interdisciplinar	Integral	40	04	16	4	16	Bônus 20%	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	10	01	04	01	04	Bônus 20%	20
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	10	01	04	01	04	Bônus 20%	20
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	Bônus 20%	32
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	Bônus 20%	32
Farmácia	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	Bônus 20%	45
Física	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Física	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Geografia	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Geografia	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Geologia	Bacharelado	Integral	16	01	07	01	07	Bônus 20%	32
História	Bacharelado	Noturno	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
História	Licenciatura	Noturno	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Humanidades	Bacharelado Interdisciplinar	Noturno	40	04	16	4	16	Bônus 20%	80
Matemática	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Matemática	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Medicina	Bacharelado	Integral	20	02	08	02	08	Bônus 20%	40
Nutrição	Bacharelado	Integral	22	02	10	02	09	Bônus 20%	45
Química	Bacharelado	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16
Química	Licenciatura	Integral	8	00	04	00	04	Bônus 20%	16

Campus: Bom Jesus da Lapa									
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	Bônus 20%	36
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	Bônus 20%	36

Campus: Luís Eduardo Magalhães									
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	Bônus 20%	36
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	Bônus 20%	36

Campus: Santa Maria da Vitória									
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
Artes Visuais	Licenciatura	Integral	18	02	07	02	07	Bônus 20%	36
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral	18	02	07	02	07	Bônus 20%	36

VAGAS OFERTADAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2016, OBSERVADA A LEI Nº. 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES

Campus: Barreiras									
Curso	Modalidade	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
Medicina	Bacharelado	Integral	20	02	08	02	08	Bônus 20%	40

Legenda:

- ✓ AC – Ampla Concorrência;
- ✓ L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ L3 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ L4 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- ✓ A1 – Candidatos que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas da rede pública ou privada, localizadas nas cidades baianas distantes até 150 quilômetros de qualquer um dos campi da UFOB – Ampla Concorrência com bonificação de 20% sobre a nota final do ENEM – Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015.

A N E X O II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA

2.1. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA - Obrigatória para matrícula nas Categorias L1 e L2 - Documentos que devem ser apresentados no ato da matrícula

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG e CPF;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG e CPF;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas Fiscais de venda

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

4. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Antigos autônomos e profissionais liberais)

- 4.1. RG e CPF;
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 4.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5. Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 4.6. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Conforme **Anexo VII**)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. RG e CPF;
- 5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 5.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;

- 5.4. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 5.5. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo IX**).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa etc.)

- 6.1. RG e CPF;
- 6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;
- 6.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.
- 6.4. Declaração de Não Exercício de Trabalho Remunerado, (Conforme **Anexo VIII**).

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. RG e CPF;
- 7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.
- 7.4. Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VI**.

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

- 8.1. RG e CPF;
- 8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015;
- 8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 8.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015.

9. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16 ANOS

- 9.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte.

Observações Importantes

- 1) Obrigatoriamente deverão ser entregues todos os documentos relacionados a cada categoria profissional a qual pertence cada membro familiar declarado pelo candidato no Anexo VI; e
- 2) Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser entregues em fotocópias legíveis já autenticadas em cartório, ou em outra Instituição Pública Federal ou por servidor da UFOB, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva, à vista dos originais.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

(De acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ **RG:** _____ **CURSO:** _____

ASSINALE A MODALIDADE PERTENCENTE	MODALIDADE	ASSINALE A ETNIA				
<input type="checkbox"/>	L1 (Sou candidato com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/>	Pardo(a) <input type="checkbox"/>	Indígena <input type="checkbox"/>	Branco(a) <input type="checkbox"/>	Amarelo(a) <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	L2 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/>	Pardo(a) <input type="checkbox"/>	Indígena <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>	L3 (Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/>	Pardo(a) <input type="checkbox"/>	Indígena <input type="checkbox"/>	Branco(a) <input type="checkbox"/>	Amarelo(a) <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	L4 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a) <input type="checkbox"/>	Pardo(a) <input type="checkbox"/>	Indígena <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>	A1 (Cursei todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer campus da UFOB).	Preto(a) <input type="checkbox"/>	Pardo(a) <input type="checkbox"/>	Indígena <input type="checkbox"/>	Branco(a) <input type="checkbox"/>	Amarelo(a) <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AC (Ampla Concorrência)	Preto(a) <input type="checkbox"/>	Pardo(a) <input type="checkbox"/>	Indígena <input type="checkbox"/>	Branco(a) <input type="checkbox"/>	Amarelo(a) <input type="checkbox"/>

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo UFOB 2016 – SiSU/MEC 2016, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.182,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo V deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estarei sujeito às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além do cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família:

N.º	CPF	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	ATIVIDADE PROFISSIONAL	RENDA DA ATIVIDADE
1				O candidato		
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Observação: **Apresentar documentação referente a cada membro da família, conforme Anexo II deste Edital.**

(Cidade/UF, data) _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos candidatos abrangidos pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2015, NOVEMBRO/2015 e DEZEMBRO/2015** para os candidatos do SiSU 2016.1 e 2016.2.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato no Anexo IV e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo candidato para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, **no prazo máximo de dez dias corridos**, contados a partir do dia de publicação, via e-mail, de sua inexigibilidade quanto às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar devidamente assinado.
8. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
9. Os resultados dos recursos serão publicados em murais da Instituição, no sítio www.su.ufob.edu.br e, também, comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta conforme valores descritos abaixo:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 7**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Antigos Autônomos e Profissionais Liberais)

* Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): **Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2016 _____ declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta conforme valores descritos abaixo:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 4**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

(Desempregado, estudante, dona de casa, etc.)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2016 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda (Se houver; seguro desemprego ou auxílios por meio de bolsas de programas sociais do governo).

1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;

2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;

3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 6**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016 _____
_____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação de _____

_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2015: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2015: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2015: R\$ _____.

Declaro estar ciente de que devo apresentar todos os documentos listados no **Anexo II, item 5**, deste Edital, sob pena de não realização da matrícula do candidato.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não ocupo outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informação falsa ensejará à perda do direito à vaga, em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para fins de cumprimento dos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e nos Decretos n.º. 186/2008, 6.949/2009, 5.296/2004, 5.626/2005 e 7.611/2011.

NOME:		
CPF:	RG:	CURSO:
POSSUI DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?		
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, CEGUEIRA <input type="checkbox"/> SIM, BAIXA VISÃO <input type="checkbox"/> SIM, SURDEZ <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA FÍSICA <input type="checkbox"/> SIM, SURDOCEGUEIRA <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA <input type="checkbox"/> SIM, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL <input type="checkbox"/> SIM, AUTISMO <input type="checkbox"/> SIM, SÍNDROME DE ASPERGER <input type="checkbox"/> SIM, SÍNDROME DE RETT <input type="checkbox"/> SIM, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DE INFÂNCIA <input type="checkbox"/> SIM, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM, OUTRA (S): _____		

Declaro em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil penal e administrativamente, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016
_____ declaro, para os devidos fins, que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo conta bancária.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2016 _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, exercício de 2014 declarada no ano de 2015, foi de R\$ (_____), sendo um valor abaixo do teto (R\$ 26.816,55), por esta razão deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 964/2008.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016, desejo interpor recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso.

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012

Eu, _____,
portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, candidato ao curso de _____ no
Processo Seletivo SiSU/UFOB 2016, desejo interpor recurso, última instância, junto ao Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão - CONEPE - contra o resultado do recurso em primeira instância referente à análise de
documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso.

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente

ANEXO XVII

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEIS NAS CATEGORIAS/GRUPOS

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L3 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L4 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

5. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Ampla Concorrência já estiverem preenchidas, os alunos deste grupo que ainda estiverem na Lista de Espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L3, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera;
- IV – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em Lista de Espera.